



EDITAL SEI Nº 7345662/2020 - DETRANS.NAD

Joinville, 09 de outubro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, com sede na Rua Caçador, 112, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89.203-610, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para **contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e EPI's, a serem utilizados, exclusivamente, pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato; e

Anexo V - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e EPI's, a serem utilizados, exclusivamente, pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 212.333,00 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta e três reais), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 927754.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 06/11/2020 às 09:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 20/11/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Coordenação da Área de Compras, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Gerência de Trânsito.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

829/2020 - 27 . 61001 . 6 . 181 . 12 . 2.2350 . 0 . 339000 - 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.3.5 - Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **MENOR VALOR POR LOTE licitado**.
- 7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
- 7.5.2 - valor unitário e total do item.
- 7.5.3 - marca
- 7.5.4 - fabricante
- 7.5.5 - modelo
- 7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- 8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Detrans, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.
- 9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a o Detrans de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da

entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Detrans convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - **Será convocado pelo Pregoeiro**, o proponente classificado e habilitado para o lote para apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo V do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca e modelo), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89203-610, no horário das 08h às 14h;

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa;

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I e V** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS até a homologação do lote o qual se destina.

12.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Detrans ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2 - O objeto deverá ser entregue de **forma única** no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

16.3 - O local para entrega será no setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, localizada na Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

16.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Detrans, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do Detrans, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPOSTANTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, o Detrans considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPOSTANTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras.detrans@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficará disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse do Detrans, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pelo Detrans antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Detrans não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

20.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
01	01	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL COM VISEIRA INTERNA Casco em resina termoplástica de alta pressão ABS; Forração interna termo formada em tecido tecnológico antialérgico, removível e lavável; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico; Viseira externa em policarbonato, espessura de no mínimo 2mm e máximo 3mm, com proteção antirrisco e com proteção UV, na cor cristal (transparente); Viseira interna solar – retrátil, em policarbonato com tratamento UV, espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm, na cor fumê; Sistema de Ventilação: Entradas de ar frontal e extratores traseiros; Cor: Branca; Peso máximo: 1600 gr. Tamanho/medida: PP (53-54cm)	Unidade	04	612,50	2.450,00
01	02	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL COM VISEIRA INTERNA	Unidade	12	612,50	7.350,00

		Casco em resina termoplástica de alta pressão ABS; Forração interna termo formada em tecido tecnológico antialérgico, removível e lavável; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico; viseira externa em policarbonato, espessura de no mínimo 2mm e máximo 3mm, com proteção antirrisco e com proteção UV, na cor cristal (transparente); viseira interna solar – retrátil, em policarbonato com tratamento UV, espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm, na cor fumê; Sistema de Ventilação: Entradas de ar frontal e extractores traseiros; Cor: Branca; Peso máximo: 1600 gr. Tamanho/medida: P (55-56cm)				
01	03	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL COM VISEIRA INTERNA Casco em resina termoplástica de alta pressão ABS; Forração interna termo formada em tecido tecnológico antialérgico, removível e lavável; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico; viseira externa em policarbonato, espessura de no mínimo 2mm e máximo 3mm, com proteção antirrisco e com proteção UV, na cor cristal (transparente); viseira interna solar – retrátil, em policarbonato com tratamento UV, espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm, na cor fumê; Sistema de Ventilação: Entradas de ar frontal e extractores traseiros; Cor: Branca; Peso máximo: 1600 gr. Tamanho/medida: M (57-58cm)	Unidade	24	612,50	14.700,00
01	04	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL COM VISEIRA INTERNA Casco em resina termoplástica de alta pressão ABS; Forração interna termo formada em tecido tecnológico antialérgico, removível e lavável; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico; viseira externa em policarbonato, espessura de no mínimo 2mm e máximo 3mm, com proteção antirrisco e com proteção UV, na cor cristal (transparente); viseira interna solar – retrátil, em policarbonato com tratamento UV, espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm, na cor fumê; Sistema de Ventilação: Entradas de ar frontal e extractores traseiros; Cor: Branca; Peso máximo: 1600 gr. Tamanho/medida: G (59-60cm)	Unidade	17	612,50	10.412,50
01	05	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL COM VISEIRA INTERNA Casco em resina termoplástica de alta pressão ABS; Forração interna termo formada em tecido tecnológico antialérgico, removível e lavável; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico; viseira externa em policarbonato, espessura de no mínimo 2mm e máximo 3mm, com proteção antirrisco e com proteção UV, na cor cristal (transparente); viseira interna solar – retrátil, em policarbonato com tratamento UV, espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm, na cor fumê; Sistema de Ventilação: Entradas de ar frontal e extractores traseiros; Cor: Branca; Peso máximo: 1600 gr. Tamanho/medida: GG (61-62cm)	Unidade	17	612,50	10.412,50
01	06	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL COM VISEIRA INTERNA Casco em resina termoplástica de alta pressão ABS; Forração interna termo formada em tecido tecnológico antialérgico, removível e lavável; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico; viseira externa em policarbonato, espessura de no mínimo 2mm e máximo 3mm, com proteção antirrisco e com proteção UV, na cor cristal (transparente); viseira interna solar – retrátil, em policarbonato com tratamento UV, espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm, na cor fumê; Sistema de Ventilação: Entradas de ar frontal e extractores traseiros; Cor: Branca; Peso máximo: 1600 gr. Tamanho/medida: GGG (63-64cm).	Unidade	6	612,50	3.675,00
Valor total do lote 01						49.000,00
02	07	Óculos de proteção - Cinza Fumê Constituídos de armação confeccionada em policarbonato e elastômero termoplástico, lentes divididas em duas peças de policarbonato com tratamento anti-risco, anti-embaçante e UV, fumê escuro. Com apoio nasal em borracha termoplástica, hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato.	Unidade	130	23,97	3.116,10
Valor total do lote 02						3.116,10
03	08	Capa de Colete Balístico confeccionadas em material do tipo Cordura/Nylon RIP STOP ou superior, com resistência a chamas, que utilize velcro original, forração interna respirável e fitas modulares de alta resistência, compatíveis com painéis balísticos das mais diversas marcas e padrão SENASP e com espaço interno para a inserção de placas "rígidas", velcro na parte das costas, regulagem da altura na região das alças do ombro e regulagem na circunferência abdominal nos velcros das partes frontais. Cor navy blue/dark navy. Tamanho M. Feminina.	Unidade	10	443,00	4.430,00
03	09	Capa de Colete Balístico confeccionadas em material do tipo Cordura/Nylon RIP STOP ou superior, com resistência a chamas, que utilize velcro original, forração interna respirável e fitas modulares de alta resistência, compatíveis com painéis balísticos das mais diversas marcas e padrão SENASP e com espaço interno para a inserção de placas "rígidas", velcro na parte das costas, regulagem da altura na região das alças do ombro e regulagem na circunferência abdominal nos velcros das partes frontais. Cor navy blue/dark navy. Tamanho G. Feminina.	Unidade	06	443,00	2.658,00
03	10	Capa de Colete Balístico confeccionadas em material do tipo Cordura/Nylon RIP STOP ou superior, com resistência a chamas, que utilize velcro original, forração interna respirável e fitas modulares de alta resistência, compatíveis com painéis balísticos das mais diversas marcas e padrão SENASP e com espaço interno para a inserção de placas "rígidas", velcro na parte das costas, regulagem da altura na região das alças do ombro e regulagem na circunferência abdominal nos velcros das partes frontais. Cor preta. Tamanho M. Masculina.	Unidade	26	443,00	11.518,00
03	11	Capa de Colete Balístico confeccionadas em material do tipo Cordura/Nylon RIP STOP ou superior, com resistência a chamas, que utilize velcro original, forração interna respirável e fitas modulares de alta resistência, compatíveis com painéis balísticos das mais diversas marcas e padrão SENASP e com espaço interno para a inserção de placas "rígidas", velcro na parte das costas, regulagem da altura na região das alças do ombro e regulagem na circunferência abdominal nos velcros das partes frontais. Cor navy blue/dark navy. Tamanho G. Masculina.	Unidade	54	443,00	23.922,00
03	12	Capa de Colete Balístico confeccionadas em material do tipo Cordura/Nylon RIP STOP ou superior, com resistência a chamas, que utilize velcro original, forração interna respirável e fitas modulares de alta resistência, compatíveis com painéis balísticos das mais diversas marcas e padrão SENASP e com espaço interno para a inserção de placas "rígidas", velcro na parte das costas, regulagem da altura na região das alças do ombro e regulagem na circunferência abdominal nos velcros das partes frontais. Cor navy blue/dark navy. Tamanho GG. Masculina.	Unidade	34	443,00	15.062,00
Valor total do lote 03						57.590,00
04	13	Manguito Em material do tipo lycra ou superior, com proteção UV, tratamento antibacteriano, elástico anatômico, na cor preta, tamanho P.	Par	4	79,50	318,00
04	14	Manguito Em material do tipo lycra ou superior, com proteção UV, tratamento antibacteriano, elástico anatômico, na cor preta, tamanho M.	Par	52	79,50	4.134,00
04	15	Manguito Em material do tipo lycra ou superior, com proteção UV, tratamento antibacteriano, elástico anatômico, na cor preta, tamanho G.	Par	42	79,50	3.339,00
04	16	Manguito Em material do tipo lycra ou superior, com proteção UV, tratamento antibacteriano, elástico anatômico, na cor preta, tamanho GG.	Par	26	79,50	2.067,00
04	17	Manguito Em material do tipo lycra ou superior, com proteção UV, tratamento antibacteriano, elástico anatômico, na cor preta, tamanho EXG.	Par	06	79,50	477,00
Valor total do lote 04						10.335,00

05	18	Bota Tática nº 36 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	08	521,25	4.170,00
05	19	Bota Tática nº 37 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	04	521,25	2.085,00
05	20	Bota Tática nº 38 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	08	521,25	4.170,00
05	21	Bota Tática nº 39 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	12	521,25	6.255,00
05	22	Bota Tática nº 40 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	25	521,25	13.031,25
05	23	Bota Tática nº 41 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	25	521,25	13.031,25
05	24	Bota Tática nº 42 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	24	521,25	12.510,00
05	25	Bota Tática nº 43 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	16	521,25	8.340,00
05	26	Bota Tática nº 44 Bota tática, em couro hidrofugado, na cor preta, altura média interna do cano (tamanho nº 40) mínimo 20cm e máximo 22cm. Fechamento com atacadores. Cabedal em Couro hidrofugado, Língua acolchoada em espuma PU, Cano em couro hidrofugado, Palmilha de montagem à prova de perfuração, Palmilha de limpeza, antibacteriana, com formato anatômico e absorção de impacto, Contra forte interno confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade. CA (certificado de aprovação) inserido no calçado.	Par	8	521,25	4.170,00
Valor total do lote 05						67.762,50
06	27	Bonê tamanho único regulável.	Unidade	325	36,00	11.700,00
Valor total do lote 06						11.700,00
07	28	Meia Branca - Tamanho 35 ao 39. Cano médio, punho canelado com elástico no tornozelo. Tecido macio e maleável de algodão (mínimo 60%) e com no mínimo 20% de poliamida, de felpa densa nas áreas de maior atrito (calcanhar, sola e ponteira).	Par	95	14,83	1.408,85
07	29	Meia Branca - Tamanho 40 ao 46. Cano médio, punho canelado com elástico no tornozelo. Tecido macio e maleável de algodão (mínimo 60%) e com no mínimo 20% de poliamida, de felpa densa nas áreas de maior atrito (calcanhar, sola e ponteira).	Par	265	14,83	3.929,95
Valor total do lote 07						5.338,80
08	30	Apito profissional, confeccionado em 100% ABS, com 02 (duas) câmaras de ar, sem partes removíveis, potência sonora mínima de 115 decibéis, sem esfera, na cor preta. Cordão fiel trançado com largura de fio com 4 mm (milímetros), com comprimento de, aproximadamente, 1000 mm (milímetros), na cor preta, com 1 (um) fiel niquelado	Unidade	130	57,62	7.490,60
Valor total do lote 08						7.490,60
VALOR TOTAL						R\$ 212.333,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

Lote	Item	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº.....
Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua
..... nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e EPI's, a serem utilizados, exclusivamente, pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma única**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do Detrans, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de **forma única**, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

5.3 - O local para entrega será no setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, localizada na Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

829/2020 - 27 . 61001 . 6 . 181 . 12 . 2.2350 . 0 . 339000 - 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e V** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, o Detrans considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Detrans, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pelo Detrans, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Detrans;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos do Detrans, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 7334193/2020 - DETRANS.UNT

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e EPI's, a serem utilizados, exclusivamente, pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito.

2-Especificações técnicas:

2.1 - DOS LOTES:

LOTE 01 - CAPACETE ESCAMOTEÁVEL COM VISEIRA INTERNA: Casco injetado termoplástica de alta absorção; Forração interna em tecido tecnológico antialérgico, removível e lavável; Queixeira articulada escamoteável; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico; Viseira externa em policarbonato, espessura de no mínimo 2mm e máximo 3mm, com proteção anti-risco e com proteção UV, na cor cristal (transparente), viseira com sistema de troca rápida; Viseira interna solar – retrátil, em policarbonato com tratamento UV, na cor fumê; Sistema de Ventilação: entrada de ar inferior e superior, exaustão de ar; Cor: Branca; Peso máximo do capacete deverá ser de 1800gr; Tamanho de 52 a 64; Deverá ter certificado conforme portaria 456 INMETRO e NBR 7471; Plotagem conforme layout a seguir:

Layout fornecido pela Secretária de Comunicação do Município de Joinville:

The layout features a blue header with the text "CAPACETE DE MOTO MASCULINO E FEMININO" and "AGENTES DE TRÂNSITO". Below the header are three images of a white motorcycle helmet. The first image shows the side profile with "AGENTE DE TRÂNSITO" written on the chin bar. The second image shows the front view with "AGENTE DE TRÂNSITO" on the forehead. The third image shows the top view with the Joazeiro coat of arms logo on the crown. A small inset shows the logo with dimensions "8 cm x 8 cm". A black circle with "COR PRETO" is shown below the side view. Text below the images includes "13 CM DE LARGURA", "AGENTE DE TRÂNSITO", and "Fonte: Myryad Pro Con". To the right, text specifies "CAPACETE DE AGENTES DE TRÂNSITO NA COR BRANCO" and provides instructions for labeling: "Na parte da frente do capacete, aplicar a frase 'AGENTE DE TRÂNSITO'. Na parte lateral direita e esquerda do capacete, aplicar a frase 'AGENTE DE TRÂNSITO'. Na parte trazeira, aplicação da LOGO DA PREFEITURA".

Lote	Descrição	Item	Tamanho	Quantidade
------	-----------	------	---------	------------

01	Capacete escamoteável com viseira interna	01	54	4
		02	56	12
		03	58	24
		04	60	17
		05	62	17
		06	64	6
Total				80

LOTE 02: ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA FUMÊ: Constituídos de armação confeccionada em policarbonato e elastômero termoplástico, lentes divididas em duas peças de policarbonato com tratamento anti-risco, anti-embaçante e UV, fumê escuro. Com apoio nasal em borracha termoplástica, hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato.

Lote	Descrição	Item	Quantidade
02	Óculos de proteção cinza fumê	01	130
Total			130

LOTE 03: CAPA DE COLETE BALÍSTICO: As capas externas do colete de proteção balística deverão ser do tipo modular confeccionadas em material do tipo Cordura/Nylon RIP STOP ou superior, compatíveis com painéis balísticos das mais diversas marcas e padrão SENASP e com espaço interno para a inserção de placas "rígidas", que utilize velcro original, na cor azul marinho (conforme layout fornecido pela SECOM). As Capas deverão ser confeccionadas em formato de envelopes, para uso ostensivo, com seu fechamento em velcro combinando com os tecidos, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal, respectivamente. As capas externas deverão possuir regulagem nas laterais e nos ombros, através de tiras de 5 (cinco) centímetros de largura confeccionadas no mesmo tecido e com fecho plástico para as tiras das laterais, e velcro na tira única dos ombros com revestimento de espuma para ajudar a manter o velcro fixado. Também devem possuir conjuntos de tiras horizontais de nylon altamente resistente (do tipo nylon cordura ou superior), com 2,54 centímetros de largura (equivalente a uma polegada), com costuras entrecruzadas para o fornecimento de espaços de 3,80 centímetros (equivalente a uma polegada e meia), em que acessórios são encaixados e trançados verticalmente, para possibilitar a instalação e ajuste de módulos, e com uma tira em formato de alça na altura da nuca. Forração interna respirável na mesma cor que a parte externa. Deverá possuir ainda, etiqueta seguindo a Norma NIJ 0101.03, contendo informações como a identificação do fabricante, especificações técnicas, orientações de utilização e a inscrição DETRANS JOINVILLE.

Na superfície não de contato da capa do painel frontal deverá conter:

- Bolso Grande Modular azul marinho, com fecho "zíper" único Lateral e Superior de 240 (duzentos e quarenta) mm de comprimento, 140 (cento e quarenta) mm de altura e 50 (cinquenta) mm de espessura, na mesma cor da capa externa, fabricado em Poliéster 600D resinado resistente à água, fitas em sistema MOLLE;
- Bolso Modular azul marinho Porta Radio (HT), sistema MOLLE para coletes modulares, capacidade para Radio HT (Motorola SÉRIE DGPTM8000 e semelhantes), do tipo cordura 500 Denier ou superior;
- As peças de tecido aplicadas devem ter suas bordas cortadas de modo simétrico e uniforme, respeitando também o desenho do tecido, sem apresentar fios corridos ou soltos;
- Na costura da capa externa deverá ser utilizado linha 100% poliéster, título 80 na cor azul marinho (conforme layout fornecido pela SECOM);
- A capa externa não poderá conter qualquer identificação ou marcação visível ao público, diferente do especificado neste termo.

Layout fornecido pela Secretaria de Comunicação:



Lote	Descrição	Item	Tamanho	Quantidade
03	Capa de colete Balístico	01	M Fem.	10
		02	G Fem.	6
		03	M Masc.	26
		04	G Masc.	54
		05	GG Masc.	34
Total				130

LOTE 04 - MANGUITO: Em material do tipo lycra ou superior, com proteção UV, tratamento antibacteriano, elástico anatômico, na cor preta. Tamanho de P, M, G, GG e EXG.

Lote	Descrição	Item	Tamanho	Quantidade
04	Manguito para motociclista	01	P	4
		02	M	52
		03	G	42
		04	GG	26
		05	EXG	6
Total				130

LOTE 05 - BOTA TÁTICA:

Descrição técnica: Bota tática para emprego em ações ostensivas, cano curto (tipo "C") com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 5 mm, na seguinte conformidade: número 34: 185 mm; número 40: 225 mm e número 44: 240 mm. O calçado não poderá conter componentes metálicos.

CABEDAL: Confeccionado em Nanox, ou microfibras similar ou superior, na cor preta.

COLARINHO: Revestidos material sintético na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU).

CANO: Revestidos em microfibras, na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU) de 15mm densidade 45.

LÍNGUA: Sistema fole, sendo em material sintético ou poliamida 6.6 do tipo cordura ou superior, na cor preta, acolchoada em espuma PU com densidade D45 de alto desempenho e conforto.

FORRAÇÃO: Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de + - 0,05) e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster. Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em microfibras ou não tecido de alta resistência à abrasão. Ser 100% impermeável e respirável até altura de 13cm, tendo como referência a numeração 40 brasileira.

FECHAMENTO: Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta, ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, com 4 linhas de passadores, 1 linha de ilhós travador e 4 linhas ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites.

BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2 mm (+- 0,2) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

COSTURAS: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

AVESSO SUADOR: Composto em microfibras ou não tecido, fixado na área interna do calcanhar afim de inibir o atrito direto com os pés.

BIQUEIRA EXTERNA: Constituída borracha vulcanizada coladas diretamente ao couro por processo termo reativado, com adesivo reticulado de polioli e isocianatos, anti-chamas e anti-impactos de alta resistência a fricção com estampa lixada, espessura de 1,5mm, sem costuras.

PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro em polímero e aramida. A palmilha de montagem deve ser fixada não pode ser removida sem danificar o calçado.

PALMILHA INTERNA: Removível, termo conformada, composta poliuretano recoberta com tecido tipo malha na cor preta 100% poliamida na parte superior. Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.; O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12. A absorção de água da palmilha deve ser de no mínimo 180 mg/cm² e a desorção deve ser de 100%, sendo que a palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344-item 7.2.

SOLADO: Unisola composto em sola de borracha legítima estireno-butadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, densidade mínima de 0,9 segundo norma ISO 34-1, com travas multidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso e canais de fluxo contínuo de água, termo conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza e isolamento térmico. O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 4 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344. O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 15 graus Celsius. A resistência à flexão deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344. O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 9,5%.

SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 900N+-10N no bico e de 650N +-10N na planta quando ensaiado segundo norma ABNT NBR 15323/13. Resistência de união cabedal/solado resultado mínimo de 5,0N/mm em ambos os pés.

IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO: Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante.

CATÁLOGO: A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par o respectivo Catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.

GARANTIA: Conforme item 3 deste Termo de Referência.

Demais documentos comprobatórios, conforme descrito na alínea g da cláusula 6 do presente termo.

TAMANHOS: de 36 a 46.

Lote	Descrição	Item	Tamanho	Quantidade
05	Bota Tática (coturno)	01	36	8
		02	37	4
		03	38	8
		04	39	12
		05	40	25
		06	41	25
		07	42	24
		08	43	16
		09	44	8
Total				130

LOTE 06 - BONÉ, TAMANHO ÚNICO: Regulável, confeccionado em tecido techno rip stop, composição aproximada entre 65 e 70% poliéster, 30 e 35% algodão, com característica de construção rip stop, azul marinho e com aba curva na mesma cor. Com aplicação da marca na frente contendo o brasão da Prefeitura e abaixo dela a frase "Agente de Trânsito" bordado. Regulador – para boné feito em plástico regulável, com oito regulagens, tendo entre os reguladores uma abertura em forma de arco no tecido (entre os dois gomos traseiros). Linhas – da mesma cor do tecido em poliéster 80 . Etiqueta interna – tecida, com especificações da empresa fornecedora, composição, modo de lavar, costurada na parte interna. Filete de polietileno de 0,8 (zero vírgula oito) cm de largura, contornando a cobertura, junto à carneira. Fechamento da copa com rebatimento das partes internas do tecido, sem overlock, coberto por viés, em máquina de pesponto duplo 14mm – viés interno colocado na capa do boné, nas emendas dos gomos. O boné será montado por 6 partes, onde serão colocados 4 ilhós – 5mm de diâmetro de metal na mesma cor do corpo do boné, sendo 1 em cada gomo (traseiros e laterais), ficando a uma altura de 8,5cm de base do boné nos gomos laterais e a 9,5cm nos gomos traseiros. Na parte superior do boné um botão metálico revestido com o mesmo tecido. Corte oval, frontal, dublado com entretela de tecido, 100% algodão, colada, de forma a manter o boné armado. As laterais de cobertura sem dublagem com entretela, conforme layout:



Lote	Descrição	Item	Quantidade
06	Boné, tamanho único regulável	01	325
Total			325

LOTE 07 - MEIA ADULTO (PAR): Meia cano alto, composição 78% algodão, 21% poliamida e 1% elastano; Cor preta; Unissex; Tamanho de 36 a 46.

Lote	Descrição	Item	Tamanho	Quantidade
07	Meia Adulto (par)	01	36	25
		02	37	15
		03	38	20
		04	39	35
		05	40	75
		06	41	55
		07	42	70
		08	43	35
		09	44	15
		10	46	15
Total				360

LOTE 08 - APITO PROFISSIONAL COM FIEL TRANÇADO – Apito profissional, confeccionado em 100% ABS, com 02 (duas) câmaras de ar, sem partes removíveis, potência sonora mínima de 115 decibéis, sem esfera, na cor preta. Cordão fiel trançado com largura de fio com 4 mm (milímetros), com comprimento de, aproximadamente, 1000 mm (milímetros), na cor preta, com 1 (um) fiel niquelado.

Lote	Descrição	Item	Quantidade
08	Apito Profissional com Fiel Trançado	01	130
Total			130

2.2 OBSERVAÇÕES:

a) O brasão da Prefeitura (Figura 01) deverá ser costurado com linha na cor cinza claro conforme fundo da etiqueta, em todos os itens que contenham o brasão.



CORES PANTONE DO BRASÃO

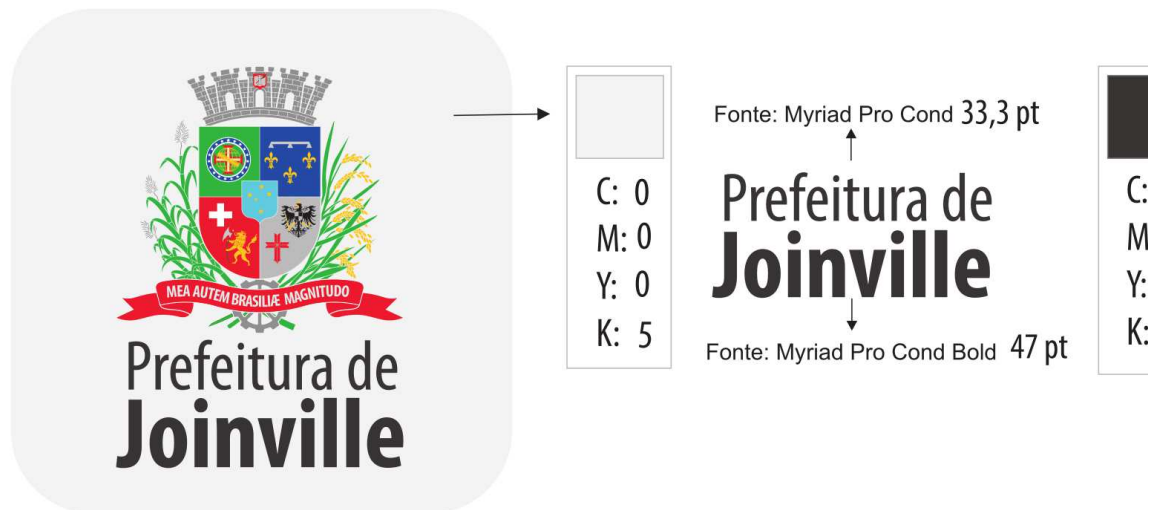
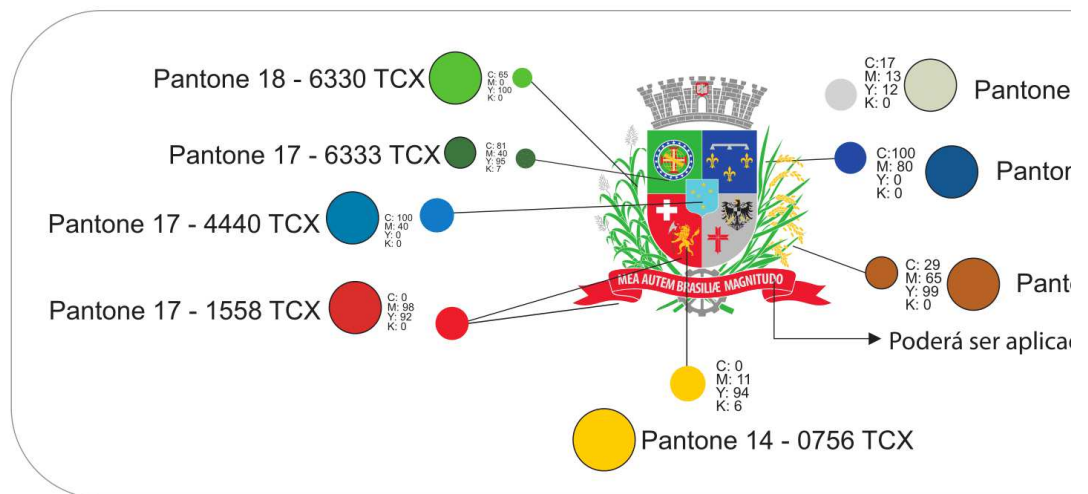


Figura 01: Patch com o brasão da Prefeitura Municipal de Joinville com fundo cinza, que deverá ser utilizado.

b) O fundo cinza é parte integrante e indispensável do Patch.

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

Os produtos deverão ser entregues, de forma única, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

5-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega dos materiais deverá ocorrer no setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, localizada na Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) na fase de disputa de preços e habilitada(s) deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, 02 (duas) amostras para o(s) lote(s) licitado(s), de acordo com as especificações técnicas especificadas e tabela de medidas deste termo de referência, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

a.1) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do lote e item;

b) As amostras, conforme solicitado, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89203-610, no horário das 08h às 14h, para análise em data e horário a ser preestabelecido pela Sra. Pregoeira após a classificação e habilitação da(s) empresa(s) licitante(s), que poderá ser de até 10 (dez) dias úteis;

c) A relação de amostras deverá estar em folha timbrada da empresa licitante e devidamente assinada por seu representante legal, contendo: DATA, N.º DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA. A proponente deverá ainda apresentar a relação dos produtos devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que uma via permanecerá com os produtos, uma via deverá ser protocolada e devolvida ao proponente e a outra via deverá ser incluída nos autos do processo licitatório;

d) As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

e) Será desclassificada a empresa licitante que apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou que não apresente amostra no dia e horário preestabelecido pela Sra. Pregoeira, estando sujeita às penalidades legais previstas;

f) Caso a empresa licitante seja reprovada, a mesma terá até 15 (quinze) dias para retirar as amostras, caso seja de seu interesse.

g) Para o Lote 05, a empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar junto com a Amostra o Certificado de Aprovação como Equipamento de Proteção Individual (CA) do calçado nas qualificações OB; CR; P; SRC; E; HRO; WRU; HI; CI; FO que também deverão estar gravadas no forro da lingueta (juntamente com o Relatório Técnico de EPI ORIGINAL, COM FOTO, emitido pelo Ibtex ou entidade similar acreditada pelo Inmetro que deu origem ao CA. O CA deverá estar válido. Todos os demais Relatórios Técnicos originais, com foto, ou cópias autenticadas (IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios aptos para a realização destes testes) deverão ser apresentados como condição de contratação. Declaração(ões) do(s) laboratório(s) emissor(res) dos relatórios técnicos que ateste(m) a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável do laboratório.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

6.2-Função Técnica:

As amostras serão analisadas por servidores indicados pelo Departamento de Trânsito de Joinville, sendo no mínimo agentes administrativos e incluindo um agente de trânsito.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, ou servidor(es) devidamente nomeado(s) por portaria, sendo o(s) mesmo(s) responsável(is) pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

a) Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Contratante;

b) Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

c) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

d) Comunicar ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas na Ata/Contrato;

b) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

c) Intervir no fornecimento do objeto nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

e) Conferir, vistoriar e aprovar o objeto fornecido pela Contratada.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2020, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7345662** e o código CRC **CBDA5908**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.111520-7

7345662v10